

Lei nº 355/61

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, para pagamento de serviços de levantamentos topográficos e planialtimétricos dos terrenos que se destinam à construção do Grupo Escolar, Delegacia de Polícia e Escola Pública. — Em Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e em sessão de 17 de setembro de 1961 a seguinte Lei: — Artigo 1º — Fica aberto, na Diretoria de Serviços de Contabilidade, um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a atender aos serviços de levantamentos topográficos e planialtimétricos dos terrenos que se destinam à construção, pelo Governo do Estado, das escolas para o Grupo Escolar, para a Delegacia de Polícia e a Escola Pública. § Único — O valor do presente crédito especial correrá por conta da anulação parcial da verba abaixo enumerada e constante do orçamento vigente:

3	3.00	Distrito de Obras	
3.00.1		Distrito de obras	
3.00.1	8.80.0	Respostal Fixo	
		II - Empenhamentos do Licít de Obras	R\$ 25.000,00
		Total	R\$ 25.000,00

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 15 de setembro de 1961.

Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio na Diretoria de Expediente e publicada, por afixação, na Portaria Municipal, em 15 (quinze) de setembro de 1961 (hum mil novecentos e sessenta e hum).

Antonio Pinto de Freitas
Diretor do Expediente